



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Redenção	3
Atos Judiciais	
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Paragominas	11

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Redenção

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | Redenção

Sistema: Todos

Período: 01/01/2021 a 31/01/2021

Magistrado: HALLISSON COSTA GLÓRIA

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	15	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	1	0	0	3	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO FISCAL	22	0	0	14	0	0	0	36	0	0	0	27	1	0	0	0	0	0	0		
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0			
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0			
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0			
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	14	0	0	0	0	0	0			
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	23	0	1	24	0	0	0	48	0	0	0	272	166	13	0	0	0	0	0			
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0			
Total	46	0	1	42	0	0	0	89	0	0	0	315	202	13	0	0	0	0	0			

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvindo	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	503	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)

Unidade: | Redenção

Sistema: Todos

Período: 01/01/2021 a 31/01/2021

Magistrado: FRANCISCO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR

Classes	Sentenças/Julgamentos							Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos					
	A	B		C	D	E	F		Declaratório		Infrin- gente				Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.						H	I					Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
ACÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	1	10	1	4	1	
ACÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	18	0	9	8	18	2	1	0	
ACÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
ACÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	21	19	10	6	1	0	
ACÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA DE ORDEM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CAUTELAR FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	1	1		
CRIMES AMBIENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	17	5	5	3	3		
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1		
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0		
DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL POR INTERESSE SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0		
DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0		
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	2	6	2	3	1		
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	0	6	1	2	1		
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	4	1	1	0	0		
EMBARGOS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1		

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	2	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	6	19	3	6	0		
EXECUÇÃO FISCAL	21	0	0	23	0	0	0	0	44	0	0	0	42	0	0	271	116	248	81	33	3	
EXIBIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0		
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
INCIDENTE DE SUSPEIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0		
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	0	8	3	0	0		
INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0		
INTERDITO PROIBITÓRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	4	0	2	1	12	3	67	3		
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	10	1	8	1		
NOMEAÇÃO DE ADVOGADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
OPÇÃO DE NACIONALIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	2	0	2	1		
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0		
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	15	0	31	26	48	15	11	1		
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	37	1	0	23	0	0	0	61	0	0	0	194	130	35	28	17	299	104	311	166		
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL (PIC-MP)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0		
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0		
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0		
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0		
REPRESENTAÇÃO CRIMINAL/ NOTÍCIA DE CRIME	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	0		
SEQÜESTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Classes	Sentenças/Julgamentos							G	Total	Embargos			J	K	L	Processos Concluídos						
	A	B		C	D	E	F			Declaratório		Infrin- gente				Total	Despacho		Decisão		Sent./Julg.	
		Rep.	Hom.							H	I						Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
TERMO CIRCUNSTANCIADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0		
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0		
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		
Total	60	1	0	50	0	0	0	0	111	0	0	0	251	175	37	425	203	742	235	460	184	

(*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos concluídos além desse tempo.

Audiências Realizadas						Atos Realizados em Audiências						Prazas, leilões e outros atos realizados				Saldo de processos atribuídos
Conciliação	Instrução e Julgamento	Naturalização	Justificação Prévia	Admonitória	Outras	Interrogatório	Depoimento Pessoal Tomado	Testemunha Inquirida	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvindo	Prazas e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri		
0	348	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24	37	0	9.047	

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

H - Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento

I - Embargos Declaratórios de Decisão

J - Decisões Interlocutórias

K - Despachos

L - Julgamento Convertido em Diligência

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 26

Disponibilização: 11/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Paragominas

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS-JEF ADJ - PARAGOMINAS

Juiz Titular	:	DR. PAULO CESAR MOY ANAISSE
Juiza Substit.	:	DRA. LORENA DE SOUSA COSTA
Dir. Secret.	:	LORAYNE MURARO DE FREITAS

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. PAULO CESAR MOY ANAISSE
---------------	---	-----------------------------

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2752-37.2016.4.01.3906
2752-37.2016.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	KAMILLY ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO	:	PA0022547A - ANA CLAUDIA RIGO HAMMES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
CURADOR	:	AURELIANA ALVES TEIXEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
".... Aplico multa ..."

Numeração única: 2984-15.2017.4.01.3906
2984-15.2017.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUIZ MUNIZ QUEIROZ
ADVOGADO	:	PA00010855 - CIRIA NAZARE DO SOCORRO BATISTA DOS SANTOS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
".... Aplico multa ..."

Numeração única: 2970-31.2017.4.01.3906
2970-31.2017.4.01.3906 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	:	PA0020864A - GILDO LEOBINO DE SOUZA JUNIOR
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"...Mantenho dcisão..."